



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

LOCAL: 10ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Período de 03 a 05 de outubro de 2018. A correição teve início às 09: 00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 7.628

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 10ª Vara do Trabalho, Doutora Ivânia Silva Araújo; Ilustríssima Senhora Suelen de Fátima Moraes Baptista de Sabóia, Diretora de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

Observação: A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Raquel Carvalho Vasconcelos Sousa, vinculada à 10ª Vara, nos termos da Portaria da Presidência nº 04/2016, de 07 de janeiro de 2016, encontra-se de férias no período de 02 a 31 de outubro 2018.

Nesta data, 03 de outubro de 2018, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, em conformidade com o edital previamente publicado, deu início à Correição neste Órgão Judicial, saudando a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 10ª Vara do Trabalho, Doutora Ivânia Silva Araújo, magistrada respeitada, de conhecido esforço e colaboração para uma Justiça do Trabalho Regional de qualidade, auxiliada pela Excelentíssima Senhora Juíza Substituta Vinculada, Doutora Raquel Carvalho Vasconcelos Sousa, em gozo de férias no período de 02 a 31 de outubro de 2018, as quais compõem o quadro de magistrados desta Vara; saudando a Ilustríssima Senhora Suelen de Fátima Moraes Baptista de Sabóia, Diretora de Secretaria, os servidores da Vara, os servidores que compõem a Corregedoria Regional, os advogados e os jurisdicionados presentes. Em seguida, afirmou que a correição tem como finalidade, não só o início das pesquisas, como também a busca daquilo que pode ser objeto de melhora, aperfeiçoamento, aprimoramento e destacou que o objetivo central do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, menosprezar, desvalorizar o trabalho dos magistrados, mas, por determinação do Tribunal, lapidar, corrigir alguma imperfeição humana e buscar o objetivo, comum ao dos magistrados, e averiguar a ratificação da finalidade de existir do órgão jurisdicional, a saber, prestar uma boa jurisdição ao cidadão, que paga tributo e tem o direito constitucional de acesso à justiça de forma adequada, escorreita, rápida e eficaz, dentro das condições ofertadas de pessoal e equipamentos. Discorreu que a Correição Ordinária é uma atividade rotineira, desempenhada presencialmente ao menos uma vez por ano, embora haja um contato virtual mais frequente com a Vara, e que o Corregedor essencialmente cumpre seu papel quando faz a radiografia da Vara, verifica os prazos nas fases cognitiva, de liquidação, de execução, apara arestas e, ao final, reúne-se com os dirigentes, a saber, os Juízes Titular e Substituto e o Diretor de Secretaria, certifica o que está bom e deve ser mantido e/ou aperfeiçoado, identifica o que pode ser consertado, retificado, e, ao final, chega às suas conclusões, transmite suas admoestações, recomendações e sugestões aos dirigentes daquela unidade para que adotem as medidas necessárias à excelência do caminhar dos trabalhos cujo destinatário, expresso na Carta Magna, é o cidadão, a quem são assegurados, no novo Código de Processo Civil, na Consolidação das Leis Trabalhistas e na Constituição da República, não só o amplo acesso ao Poder Judiciário, como também a razoável duração do processo. Por fim, o Senhor Corregedor Regional declarou aberta a Correição Ordinária na 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza, colocou-se à disposição dos jurisdicionados até às 10:00 horas, do dia 03 de outubro de 2018, para atendimento dos advogados, dos jurisdicionados ou das

partes que quisessem, reservadamente, pleitear ou relatar algo relacionado à 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza, que, sendo justo, legal e lícito, tentaria resolver no intuito de aprimorar a jurisdição, ressaltando que os trabalhos do Juízo, durante os três dias da Correição, deveriam seguir com tranquilidade, sem modificação das rotinas habituais.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi instalado nesta Vara em 26 de novembro de 2012, por força do Ofício TRT7 .GP Nº 623/2012 - CIRCULAR c/c Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	KARLA MARIA ALMEIDA ALVES	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CLAUDIO CAVALCANTE SALMITO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ELANO SATIRO DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	DAVID DIAS DE CASTRO MACHADO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	SUE ELLEN DE MIRANDA RIBEIRO MARTINS	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	SONIA CASCIANO DE QUEIROZ PAIVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARCOS ANTONIO TRAJANO ALMEIDA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	BENTO ALVES FILHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	DULCE REGINA SANTOS DA SILVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2061 - Servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão lotados na área judiciária do 1º grau - varas	SUELEN DE FÁTIMA MORAIS BAPTISTA DE SABÓIA	DIRETOR DE SECRETARIA
Estagiário	MATHEUS PEREIRA MACIEL	NÍVEL SUPERIOR

Estagiária	PALOMA LIMA MEDEIROS	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	RUBENS JOSÉ MORAIS	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	VALMIR SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR	NÍVEL MÉDIO

Observações:

a) O quadro de servidores da Vara 10ª Vara está bastante defasado. Até o mês de setembro contava com apenas 09 (nove) servidores e 04 (quatro) estagiários. No dia 24 de setembro de 2018, foi lotada a servidora Sonia Casciano de Queiroz Paiva, o que amenizou o problema, mas a Vara ainda está com defasagem de 03 (três) servidores.

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2018 até 27/09/2018;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2017 até 31/12/2017.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	6	2	11	17	0	-
Ano Atual	1	3	0	1	0	0	300%
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	2.091	2.135	761	1.306	846	87	102%
Ano Atual	1.029	1.910	1.013	524	282	81	186%
Total							
Ano Anterior	2.091	2.141	763	1.317	863	87	102%
Ano Atual	1.030	1.913	1.013	525	282	81	186%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	23	8	27	2	1	35%
Ano Atual	11	0	2	0	0	0%

Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	410	241	351	0	12	59%
Ano Atual	1.050	185	209	23	19	18%
Total						
Ano Anterior	433	249	378	2	13	58%
Ano Atual	1.061	185	211	23	19	17%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Crerios do e-Gestão foram utilizados para a recuperaçã dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	180	342	846	394	7	190%
Ano Atual	35	52	53	23	0	149%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	529	144	2.275	54	23	27%
Ano Atual	604	148	3.735	310	24	25%
Total						
Ano Anterior	709	486	3.121	448	30	69%
Ano Atual	639	200	3.788	333	24	31%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Crerios do e-Gestão foram utilizados para a recuperaçã dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 28/09/2017 ATÉ 27/09/2018):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	5	1.893	1.898
Realizadas	3	2.422	2.425
Inicial	0	330	330
Instrução	1	262	263
Julgamento	0	0	0
Una	0	1.700	1.700
Conciliação na fase de conhecimento	0	95	95
Conciliação na fase de execuçã	2	35	37
Quantidade de dias de audiências por semana	-	5	5
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	13	13

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 28/09/2017 ATÉ 27/09/2018):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (e-Gestão)	0	54	0	1.450
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	25	0	40
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	8	16	210	58
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	0	190	0	80
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	0	353	0	50
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	23	474	4.003	1.450
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	0	61	0	24
BACENJUD - Efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	94	0	116
BACENJUD - Registrado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - Solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (e-Gestão)	3	12	1.927	643
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (e-Gestão)	0	73	0	382
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	7	0	60
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	28	0	66
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	1	0	14
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	37	0	3
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	6	372	2.743	2.321

Fase execução – do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (e-Gestão)	40	74	4.225	3.087
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (e-Gestão)	1	2	3.442	5.137
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (e-Gestão)	12	107	3.219	2.362
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	79	318	3.720	2.688
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	3	11	1.897	2.784
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	10	0	2.390
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	1	0	1.609
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	15	0	1.200
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	1	0	708
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	1	5	2	201
Petições pendentes de juntada no e-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	0	26	0	16
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	1	76	29	151
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	1	39	2.954	2.438

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) A Corregedoria constatou no quadro 4.A acima, a existência de 01 (um) processo físico para fazer conclusão, 01 (um) processo físico para produzir expediente de secretaria e de 3 (três) cartas precatórias físicas. Indagada, a Senhora Diretora informou que são pendências de processos já convertidos, por força do Ato da Presidência de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, que tramitam regularmente no PJe. Salienta ainda que referidos autos estão em fase de extinção junto ao Sistema SPT1 para fins de baixa na estatística.

b) Acerca dos processos de números 80500-91/2009, 96000-11/1994, 166800-56/2009, 23400-86/2006, 74900-60/2007 e 211900-10/2004, em carga com advogados desde 27/04/2018,

21/05/2018, 04/06/2018, 25/09/2018 e 01/10/2018, constantes do referido quadro, a Secretaria da Vara intimou os advogados solicitando a devolução dos autos nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC. O processo 80800-58/2006, encontra-se na Procuradoria da Fazenda Nacional desde 20/07/2017. Quanto ao processo 67800-25/2005, em carga desde 14/08/2017, foi expedido mandado de busca e apreensão Id. 9q431c5, em 04/10/2018. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Senhora Diretora de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, o resultado das diligências ou a adoção das medidas legais cabíveis.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	38	-	8	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	254	1.057	74	398
Aguardando cumprimento de providência (PJe-JT)	0	23	0	132
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJe-JT)	0	19	0	183
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJe-JT)	0	62	0	37
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	838	946	13	15
Analisar expediente da secretaria (PJe-JT)	22	0	4	0
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	1	0	6	0
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	244	0	4	0
Análise das perícias (PJe-JT)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	333	44	208	240
BACENJUD - CONSULTAR	214	-	18	-
BACENJUD - efetuar bloqueio	0	-	0	-
BNDT - Inserir	96	-	14	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (e-Gestão)	45	77	702	416
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (e-Gestão)	28	125	378	434
CNIB - SOLICITAÇÃO (Indisp. de bens)	14	-	4	-
CNIB - REGISTRADO (Indisp. de bens)	0	-	0	-
Conclusos ao magistrado	1.104	-	32	-
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJe-JT)	546	-	66	-
Expedir alvarás (PJe-JT)	49	-	13	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	1.741	3.341	-	-

Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (e-Gestão)	71	18	2.117	1.357
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (e-Gestão)	3	1	951	658
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (e-Gestão)	114	47	1.666	1.414
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	163	64	1.468	786
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	5	2	486	694
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	99	101	1.051	841
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	117	130	706	695
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	79	87	453	227
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	100	103	257	200
INFOJUD - Consultar	58	-	2	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	41	135	16	21
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJe-JT)	87	0	10	0
Preparar comunicação (Tarefas PJe-JT)	669	131	8	6
RENAJUD - Consultar	158	-	14	-
SERASA - CONSULTAR	12	-	3	-
SERASA - INCLUIR RESTRIÇÃO	0	-	0	-
SIMBA - Consultar	0	-	0	-
SIARCO-CONSULTAR (Junta Comercial)	-	-	-	-
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	39	21	289	196

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Indagado acerca das 45 (quarenta e cinco) Cartas Precatórias eletrônicas pendentes de devolução, Sétima Região como Juízo deprecado, com prazos médios de 702 dias, constantes do quadro sinótico acima, a Senhora Diretora de Secretaria informou que as de números 397-63/2010, 162-52/2017, encontram-se na Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais desde 17/03/2010 e 31/08/2017, respectivamente. Quanto à carta precatória de número 66700-21/1994, o advogado da parte reclamada solicitou o desarquivamento em 14/08/2018. As demais cartas precatórias tramitam regularmente nesta Vara. Quanto às 28 (vinte e

oito) Cartas Precatórias eletrônicas, pendentes de devolução com prazo médio de 378 (trezentos e setenta e oito) dias, Sétima Região como Juízo deprecante, a Senhora Diretora de Secretaria informou que solicita informações a cada 90 (noventa) dias acerca do andamento. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Senhora Diretora de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de atualizar os atrasos verificados.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anterior	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado)	0	353	31	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	-	104	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	1.015	1.058
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	684	673
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	1	1.310	1.105
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	2	916	667
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	2	670	468
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	2	8	663	460
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	2	1.365	1.152
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	3	6	1.025	776

Observações:

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior

				Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJe-JT)	0	50	3	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	0	4	12
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	78	90
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	93	108
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	1.404	229	55
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	2.172	252	137
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	17	30
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	28	23	37
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	1.463	306	157
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	2.680	2.005	338	238

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;
 (Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;
 (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.
 (Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema e-Gestão/SICOND, a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Ivânia Silva Araújo, informou que já conseguiu extraordinária redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos do rito sumaríssimo de números 1049-02/2018, 1054-24/2018 e 1055-09/2018, ajuizados em 24/09/2018, 25/09/2018 e 25/09/2018, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 25/10/2018, 29/10/2018 e 29/10/2019, com um prazo médio de 33 (trinta e três) dias e nos processos do rito ordinário de números 1043-92/2018, 1052-54/2018 e 1056-91/2018, todos ajuizados em 25/09/2018, cujas audiências iniciais foram designadas para o dia 29/10/2018, com prazo médio de 34 (trinta e quatro) dias, respectivamente.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 27/09/2018) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total

Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	2	2	2
Embargos de declaração	0	0	13	6	13
Exceções de incompetência	0	0	1	6	1
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos concluídos para julgamento - fase de Conhecimento	72	05
Processos concluídos para julgamento - fase de Execução	03	03

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está bem organizada no que concerne à disposição dos processos físicos e das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT;

b) Constata-se ainda que são líquidas as sentenças no rito sumaríssimo;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 75 (setenta e cinco) processos concluídos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 40 (quarenta) com a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Ivânia Silva Araújo, a exemplo dos de números 1001-32/2017, 1838-41/2017, 241-94/2018, 1768-18/2017, 731-92/2018 e 774-53/2017, concluídos em 17/09/2018, 17/09/2018, 19/09/2018, 17/09/2018, 25/09/2018 e 24/09/2018; 30 (trinta) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Raquel Carvalho Vasconcelos Sousa, a exemplo dos de números 2018-85/2016, 558-92/2018, 320-73/2017, 1724-96/2017, 1830-58/2017 e 1853-10/2017, concluídos em 13/08/2018, 03/09/2018, 04/09/2018, 26/09/2018, 26/09/2018 e 27/09/2018; 04 (quatro) com o Excelentíssimo Senhor Juíza do Trabalho Substituto, Doutor Antonio Célio Martins Timbó Costa, os de números 1076-29/2016, 291-23/2018, 394-30/2018 e 1660-86/2017, concluídos em 23/07/2018, 11/09/2018, 22/08/2018 e 25/09/2018 e 01 (um) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Karla Yacy Carlos da Silva, o de número 995-41/2015, concluídos em 08/09/2018.

d) A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Raquel Carvalho Vasconcelos Sousa, encontra-se de férias no período de 02 a 31 de outubro 2018.

5 - VALORES (PERÍODO DE 28/09/2017 ATÉ 27/09/2018):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
--	------------------------	----------------------	----------------------

Processos Físicos	45.557,90	307.351,92	306.677,18
Processos Eletrônicos	5.454.548,68	5.788.697,99	458.779,17
Total	5.500.106,58	6.096.049,91	765.456,35

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	699,58	210,64	0	884,44	0	0
Processos Eletrônicos	81.057,14	521.811,4	0	858.128,63	101.975,17	6.759,64
Total	81.756,72	522.022,04	0	859.013,07	101.975,17	6.759,64

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	98%	35%

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão polo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da Cons. Prov.TRT7	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudamentado de admissão agravo petição – art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução – Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados – BNDT –Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: Liberação do depósito recursal: processos de números 782-35/2015, 1384-26/2015 e 461-97/2015; Incidente de Desconsideração da personalidade

jurídica, processos de números 273-12/2012, 1308-36/2014 e 1029-50/2014; Citação sócios/inclusão pelo passivo: processos de números 722-96/2014, 472-32/2015 e 1218-33/2011; Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: processos de números 445-75/2017, 694-26/2017 e 1422-72/2014; Despacho fundamentado de admissão agravo petição: processos de números 1311-54/2018, 1414-90/2017 e 911-74/2014; Audiência de conciliação na fase de execução e exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução: processos de números 551-08/2015, 050-49/2018, 1323-05/2014.

b) Processos arquivados com guias Recolhimento: 349-94/2016, 772-88/2015, 1544-80/2017, 339-84/2015, 47-65/2016, 1641-51/2015, 641-45/2017, 1190-94/2013 e 1883-04/2015.

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2018	2017	Meta
META 1: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no corrente ano;	198%	111%	101%
META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus;	101%	83%	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais, no ano corrente;	126%	86%	102%
META 5 – Baixar pelo menos 92% dos casos novos de execução do ano corrente;	87%	210%	101%
META 6 – Identificar e julgar até 31/12/18, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1ª grau	97%	102%	100%
META 7 – identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	351%	67%	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	00

Observações:

* Dados não disponibilizados por Vara pelo sistema;

a) As porcentagens, referentes às metas do CNJ para 2018, foram informadas pela Secretaria de Gestão estratégica/Setor de Estatística, posição em 31 de agosto de 2018.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, com o propósito de colaborar com a gestão do Tribunal, colheu uma série de questões relacionadas à estrutura física da Unidade, revelando-se como mais preocupante a situação de fissuras no piso e na parede entre as janelas do Gabinete do Juiz, de modo que, mesmo ciente da existência do Ato Nº 162, de 10 de agosto de 2016, da Presidência deste Tribunal, disponibilizado no DEJT nº 2041, de 11 de agosto de 2016, que instituiu Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição do TRT 7ª Região, para o biênio 2016/2018, mas, como membro do Tribunal que, por pelo menos uma vez por ano visita cada Unidade Jurisdicional, e, com o intuito colaborativo institucional, apurou as necessidades físicas abaixo e determinou que a Secretaria da Corregedoria encaminhasse cópia desta Ata de Correição Ordinária na 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, Desembargador Plauto Carneiro Porto, à Excelentíssima Senhora Milena Moreira de Sousa, Juíza Diretora do Fórum Autran Nunes, à Ilustríssima Senhora Neiara São Thiago Cysne Frota, Coordenadora da Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º Grau de Jurisdição e atualmente Diretora Geral do Tribunal, bem como à Ilustríssima Senhora Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora da Secretaria de Administração Orçamento e Finanças, para conhecimento dos gravíssimos problemas detectados e adoção das providências que entenderem necessárias.

9.1. Problemas Detectados nas Instalações Físicas da 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza:

a) Pequenas fissuras na parede entre as janelas no Gabinete dos magistrados;

- b) Pequenas fissuras espalhadas pelo piso da Secretaria, principalmente perto da sala do depósito;
- c) Janelas da Secretaria trincadas. Foi solicitada a troca das janelas, ordem de serviço 2051 realizada em 2017;
- d) Falta de manutenção em todas as cortinas;
- g) 06 (seis) cadeiras da Secretaria da Vara em desconformidade com os padrões de ergonomia;
- h) Torneira do banheiro do Gabinete dos magistrados com defeito;
- i) Placas do teto do Gabinete dos magistrados e da Sala de audiências sujas;
- j) Fechadura da Sala de audiências com defeito.

9.2. Processos de perícia:

Na análise dos processos do sistema PJe, na fase de conhecimento, que aguardam a realização de perícia técnica, foram identificados nas pastas e subpastas do referido sistema, denominadas “designar perícia”, aguardando laudo pericial” e “controle de perícias”, os processos de n.ºs.: 1575-37/2016, 830-86/2018, 788-37/2018, 1398-73/2016, 1511-90/2017, 1290-78/2015, 257-48/2018, 31-43/2018, 115-78/2017, 1742-54/2016, 1002-62/2017, 1224-30/2017, 2022-88/2017, 334-57/2018, 1485-29/2016, 327-02/2017, 890-93/2017, 1648-72/2017, 1604-58/2014, 714-80/2018, 730-34/2018, 529-66/2018, 953-89/2015, 218-85/2017, 1569-93/2017, 782-30/2018, 576-16/2018, 455-85/2018 e 506-96/2018. No exame dos mencionados feitos, verifica-se o efetivo controle nas movimentações processuais e na adoção das medidas necessárias à realização da prova pericial. Para controle da perícia, a Senhora Diretora utiliza o sistema denominado “Trello”, que é um aplicativo de gerenciamento organizacional do trabalho. A praxe adotada neste Juízo é a de proceder à nomeação do profissional habilitado na própria audiência em que se defere a realização da prova pericial, concedendo-se prazo comum às partes para apresentação de quesitos e eventuais assistentes técnicos, e ao perito para a apresentação do laudo respectivo. Após o agendamento da perícia e posterior apresentação do laudo pericial, com ou sem a posterior manifestação das partes, encaminha-se o feito para a audiência de instrução e julgamento. Apesar do mencionado controle sobre os processos que aguardam providências relacionadas às perícias, destacam-se alguns feitos cujas perícias não se efetivaram e estavam com os prazos bastante dilargados, conforme os processos a seguir indicados: os de n.ºs.: 935-97/2017 e 1313-53/2017, que aguardam a realização das perícias respectivas em outro Juízo, e que deverão ser processadas através de carta precatória. No processo n.º 1313-53/2017, observaram-se diversas providências adotadas por este Juízo, que resultaram na manifestação da reclamada TRANSBIAGA - TRANSPORTES USABIAGA DO BRASIL S/A que indicou o endereço “Fazenda Saco dos Bois, Gameleira de Cima, Lagoa do Barro, Piauí” para realização da prova pericial. Este Juízo, objetivando a realização da perícia naquele endereço, expediu a competente carta precatória à jurisdição correspondente. Quanto ao processo de n.º.: 935-97/2017, em que figura como demandada a mesma reclamada supra citada, este Juízo aguarda o decurso do prazo para que ela informe se o local para a realização da perícia será aquele indicado anteriormente. No processo 1429-59/2017, foram identificadas diversas escusas por parte dos peritos designados, sob o argumento de não terem condições de realizar as perícias em razão de não dispor do aparelho apropriado para aferição da intensidade da vibração a que ficou exposto o demandante, conforme demanda objeto da perícia. O processo aguarda a resposta de outro perito recém indicado, que foi notificado em 4.09.2018. A Senhora Diretora de Secretaria informou que um daqueles peritos indicado no mencionado processo lhe relatou conhecer um profissional que possuía o aparelho necessário à realização da perícia e que envidaria esforços para ter acesso ao referido equipamento, e que tão logo tivesse a resposta informaria a este Juízo, para os devidos fins. Em face das observações acima registradas, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda que se mantenha o controle dos processos sob perícia, atualizado o cadastro de peritos, excluindo aqueles que não mais demonstrem interesse em realizar perícias, sem olvidar da recomendação feita pela Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélvio Bentes Corrêa, buscando fazer a designação dos peritos através de critério equitativo para a nomeação dos profissionais, conforme recomendação 11.2.7. da presente ata.

9.3. Processos aguardando providências na fase de execução:

O exame dos processos foi feito por amostragem, a partir dos feitos que tramitam pelo Sistema - PJE/JT, inclusive de autos físicos já convertidos, quando se priorizou o exame a partir dos feitos que aguardavam providências na execução. No tocante aos autos físicos, verifica-se que a Secretaria está em via de conclusão das suas conversões em processos eletrônicos, em consonância com o Ato da Presidência de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016. Já foram convertidos 2989 (dois mil, novecentos e oitenta e nove) processos, a exemplo dos de nºs.: 1840-78/2012, 1856-32/2012, 215000-31/2008, 1884-97/2012, 51400-96/2006, 202900-44/2008 e 56800-91/2006, remanescendo ainda 65 (sessenta e cinco) processos no painel de tarefas do sistema SPT1/Bureau de serviços. Quanto ao acervo referido, informou a Sra. Diretora de Secretaria que a maioria dos processos refere-se a inconsistência no sistema e que pretende concluir a providência de conversão e sanar as referidas inconsistências e concluir as conversões dos processos até o final do ano em curso. No exame dos processos, verifica-se que estavam acondicionados em pastas e subpastas dos sistemas, sob as seguintes denominações: “aguardando apreciação pela Instância Superior”, “aguardando cumprimento de acordo/pagamentos”, “aguardando pagamento precatório/RPV”, “análise de execução”, “BACENJUD aguardando resposta”, “Exceção de pré-executividade”, “aguardando julgamento RR/AI”, “aguardando resposta de ofício”, “Indisponibilidade de bens-CNJ”, “INFOJUD”, “JUCEC”, “Minutar Despacho - Execução”, “minutar expediente da Secretaria”, “certidão de crédito falimentar”, “registrar BNDT”, “recebimento CEJUSC”, “RENAJUD”, “SERASAJUD” etc. Verificou-se que os processos, de um modo geral, tramitam com regularidade, aguardavam, respectivamente, o decurso dos prazos, a elaboração dos atos processuais determinados, de modo que as providências a cargo da Secretaria são feitas com regularidade, computando-se uma média inferior a 30 (trinta) dias para cumprimento das determinações, com últimas providências ou aguardando o decurso dos prazos entre final de agosto e outubro do ano em curso, conforme verificado nos feitos de nºs: 1143-52/2015, 87700-23/2007, 209900-42/2001, 241100-62/2004, 180200-02/1993, 523-16/2010, 268-77/2018, 99-90/2018, 82000-03/2006, 693-41/2017, 1665-25/2014, 234-10/2015, 214-48/2017, 1534-70/2016, 412-22/2016, 983-61/2014, 371-21/2017, 723-13/2016, 138500-21/2008, 1803-46/2015, 830-62/2013, 1927-97/2013, 520-85/2015, 595-61/2014, 898-12//2013, 202600-82/2008, 1818-88/2010, 112100-33/2009, 56700-34/2009, 1585-81/2016, 422-03/2015, 639-85/2011, 1766-87/2013, 1693-13/2016, 58500-39/2005, 1043-39/2011, 256300-75/2005, 276100-70/1997, 204000-20/1997, 196100-15/1999, 124500-70/1995, 481-30/2011, 1308-36/2014, 1369-62/2012, 27200-20/2009, 220400-12/1997, 2141-59/2011, 1658-63/2010, 53900-19/1998, 136500-97/1998, 267-05/2012, 339-79/2018, 183700-37/1997, 110800-41/2006, 740-25/2011, 1638-67/2013, 1243-75/2013, 1778-04/2013, 182-19/2012, 245400-96/2006, 85800-59/1994, 861-82/2013, 1761-70/2010, 1944-31/2016, 1525-79/2014, 61100-28/2008, 763-05/2010, 35700-95/1997 e 203500-17/1998. Destaque-se que estão sendo adotadas as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD, CNIB, SERASAJUD e SIARCO, inclusive nas pessoas dos sócios das empresas executadas, através de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, esgotando-se os meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao Instituto da Desconsideração da Personalidade Jurídica, este Juízo, considerando serem ineficazes as tentativas de constrição sobre o patrimônio da executada, mesmo utilizando-se os recursos disponíveis nesta Especializada, não sendo encontrados ativos financeiros da empresa e a falta de interesse da executada em quitar a dívida; considerando o entendimento de que o sócio de empresa inadimplente quanto ao crédito trabalhista ou fiscal responde substitutiva e subsidiariamente pela dívida da pessoa jurídica, e considerando a Recomendação 01/2011 da CGJT bem como os termos da Instrução Normativa nº. 39 do TST, declara instaurado o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, com base no princípio do impulso oficial que rege o processo do trabalho (artigo 878, da CLT), atualmente disciplinado através dos artigos 50 do CC/02 e 133 a 147, do CPC/2015, e determina as intimações dos sócios para os fins do artigo 135, do CPC, para se manifestarem sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária. Não

obstante as observações acima consignadas, identificaram-se alguns processos que apresentavam demora no cumprimento das providências determinadas ou excesso no decurso dos prazos ou das movimentações, pelo que recomenda o Senhor Corregedor que a Secretaria, na medida do possível, adote os meios necessários em prol da regularização dos prazos eventualmente extrapolados, notadamente nos feitos sob as seguintes movimentações/pastas: "aguardando atualização de cálculo", "aguardando final do sobrestamento", "cartas precatórias" "BACENJUD" etc, conforme verificado nos processos de nºs: 258300-92/1998, 152300-24/2005, 272900-11/2004, 22000-47/2000, 30000-36/2000, 410-62/2010, 1656-83/2016, 62-63/2018, 474-96/2015, 1344-44/2015, 1252-66/2015, 850-87/2012, e 254500-17/2002. Destaque-se que a Sra. Diretora de Secretaria informou a utilização, mesmo que parcialmente, da nova versão do Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe (KZ). Oportuno lembrar que referido sistema permite o controle das tarefas da Secretaria, atribuindo-as a cada servidor de forma mais racional, através de prévia configuração. Ademais, permite ao gestor o acompanhamento das tarefas e o controle dos prazos de todos os processos, facilitando, sobremaneira, o desempenho da sua atividade. O Senhor Corregedor Regional elogiou a iniciativa, bem como o excelente trabalho desenvolvido nesta Secretaria, quanto à perspectiva de conclusão das conversões dos processos, ressaltando que essa providência possibilitará uma melhor gestão através da utilização de um sistema único. Recomendou Sua Excelência que este Juízo zele pelo sigilo que se refere a Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado), em consonância com a Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional.

9.3. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de nºs.: 349-94/2016, 772-88/2015, 1544-80/2017, 339-84/2015, 47-65/2016, 1641-51/2015, 641-45/2017, 1190-94/2013, 1280-68/2014, 960-45/2014 e 1883-04/2015, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, arquivado nos termos do art. 844, da CLT, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc.

9.4. - Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 356 (trezentos e cinqüenta e seis) processos, a exemplo dos processos de nºs.: 146400-07/1998, 1414-95/2015, 109700-85/2005, 146700-51/2007, 117200-42/2004, 53-88/2017, 1659-72/2015 e 126500-52/2009, a maioria dos quais, vistos por amostragem, foram encaminhados ao arquivo após o decurso do prazo concedido aos respectivos exequentes, para apresentarem meios passíveis e viáveis de execução, restando os feitos aguardando o decurso do prazo para aplicação da prescrição intercorrente, conforme disposição inserta no art. 11-A da CLT.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, afixado na sede desta Vara, tendo comparecido a Doutora Sandra Maria Girão Brito, advogada inscrita na OAB/CE, sob o número 39.009, que veio elogiar o trabalho desenvolvido pelas magistradas e pelos servidores que compõem a 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza, afirmando que a Vara dispensa aos advogados um excelente atendimento e os processos tramitam com celeridade, graças também aos magistrados que anteriormente passaram pela Unidade, a exemplo da Desembargadora Maria José Girão e do atual Corregedor Regional, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, cujos trabalhos reputou de excelência. Compareceram também a Senhora Alessandra Bandeira de Melo, bacharela em direito, portadora do CPF de número 012.338.177-01 e a Doutora Flávia Ferreira Carneiro, advogada inscrita na OAB/CE, sob o número 33.558, que, igualmente, elogiaram os servidores da Vara, afirmando que tratam os causídicos com zelo e dedicação, fazendo menção especialmente à Senhora Diretora de Secretaria e ao servidor do Setor de Cálculos, por entenderem que se sobressaem na condução dos processos, principalmente com relação aos das empresas Petros e Petrobrás, cujos cálculos apresentam alta complexidade. Por fim, compareceu o Doutor Marcelo da Silva, advogado inscrito

na OAB/CE, sob o número 17.053, que corroborou o que foi dito pelas suas advogadas acima mencionadas.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Dispensar atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, de forma a reduzir os prazos eventualmente extrapolados;

11.1.2 - Manter esforços para análise e constante movimentação dos processos aguardando elaboração/atualização de cálculos, e conclusos ao magistrado, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC e a recomendação contida no art.1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.3 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder à devida cobrança às Secretarias dos Juízos Deprecados. Quanto às Cartas Precatórias deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;

11.1.4 - Não proceder à devolução imediata da carta precatória, seja inquiritória, notificatória ou executória, quando restar infrutífera a diligência, devendo a Secretaria da Vara comunicar-se com o Juízo Deprecante para cientificar o ocorrido e solicitar, em prazo razoável, a adoção de qual medida possa viabilizar o efetivo cumprimento da ordem deprecada, em atendimento aos princípios da celeridade e economia processual. Havendo resposta do Juízo Deprecante, no prazo ofertado, recomenda-se proceder nova diligência, conforme orientação recebida. Caso contrário, a Carta Precatória deve ser devolvida, com a devida baixa no sistema.

11.1.5 - Que a Vara se empenhe em acompanhar e controlar os processos que se encontrem sob o regime de RPV - Requisição de Pequeno Valor;

11.1.6 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC, c/c § 1º do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

11.1.7 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.8 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.9 - Zelar pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional;

11.1.10 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os

que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.11 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.12 - Que a Secretaria passe a adotar, de forma mais abrangente, o sistema de informática intitulado KZ (PJe-versão 2.0), que possibilita maior transparência aos feitos em trâmite na Vara, permitindo à Diretora de Secretaria uma visão panorâmica e individualizada de cada tarefa a ser realizada por cada servidor, bem como propiciando ao próprio servidor a visualização de todos os processos e tarefas, seja de cada um, seja dos demais componentes da Vara, o que otimiza todo o trabalho do órgão jurisdicional, corroborando para o maior controle e sentimento geral de equânime divisão de tarefas e domínio de todos os trabalhos da Secretaria por qualquer dos servidores. O Senhor Corregedor Regional noticia, por oportuno, que, mediante o Ofício nº 0085/2018 /SCR/TRT7, de 02 de agosto de 2018, encaminhou sugestão ao Excelentíssimo Senhor Desembargador, Diretor da Escola Judicial deste Sétimo Regional, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, a que se ofertasse, de forma permanente, cursos/treinamentos do Processo Judicial Eletrônico - PJe (versão 2.0 - Sistema KZ), de sorte que todos os servidores da primeira instância possam se inteirar das possibilidades otimizadoras de trabalho e da modernização oferecidas pelo referido sistema;

11.1.13 - Determina ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo a Senhora Diretora de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da Secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

11.2.1 - Imprimir maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Estabelecer maior rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 – Proferirem, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, o juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais, nos termos da Resolução CSJT 63/2010 e, somente em caráter estritamente excepcional, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, a teor do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.5 - Proferirem sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do Art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar, quando da designação do perito, critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto à Vara, em consonância com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

11.2.8 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, no sistema KZ (PJe-versão 2.0) e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.10 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, acerca do efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho em 1º Grau de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas, considerando as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de n.os 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.11 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.12 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2018, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2018, com controle mensal;

11.2.13 - Observar rigorosa atenção no que tange ao incidente de descon sideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Art. 855-A, da CLT;

11.2.14 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª

Região;

11.2.15 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, de modo a garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados. Deverá ser notificado o exequente sempre que começar correr o prazo da prescrição intercorrente;

Ao final, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional registrou suas congratulações à Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Ivânia Silva Araújo, bem como à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, em gozo de férias, Doutora Raquel Carvalho Vasconcelos Sousa, magistradas zelosas, cuidadosas, observadoras da celeridade processual, que vêm proferindo as sentenças nos processos que lhes são conclusos rigorosamente no prazo estabelecido nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, o que evidencia renúncia e dedicação em respeito ao jurisdicionado. Na sequência, saudou a Ilustríssima Senhora Suelen de Fátima Moraes Baptista de Sabóia, Diretora de Secretaria e os servidores da Vara, reafirmando o intuito orientador e corretivo da Corregedoria, enfatizando que a finalidade do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, nem menosprezar, desvalorizar o trabalho dos magistrados e dos servidores, mas apurar a efetividade da Justiça do Trabalho, entregando a prestação jurisdicional em tempo razoável, caminhando pari passu com membros que compõem a Unidade Jurisdicional, a bem da finalidade de existência da Justiça, consistente na entrega boa e célere da prestação jurisdicional, garantida na Constituição e no Código de Processo Civil. Adiante, à luz do apurado pela equipe de correição e especificado na ata, o Senhor Corregedor afirmou que constitui motivo de regozijo saber que ambas as magistradas perseguem a celeridade e a razoável duração do processo, asseguradas no art. 5º, inciso LXXVIII, da Carta Magna e no Código de Processo Civil, já que os prazos para a primeira audiência foram reduzidos consideravelmente, afora isso, não retêm nenhum ato judicante do gênero decisão (decisões interlocutórias, despachos de mero expediente ou sentenças) que fira a previsão temporal legal e normativa. Prosseguiu o Senhor Corregedor Regional afirmando sair satisfeito da 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza, por haver encontrado, sob a batuta da Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Ivânia Silva Araújo, auxiliada pela Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta vinculada, Doutora Raquel Carvalho Vasconcelos Sousa, uma Vara em boa situação, tanto na fase cognitiva quanto na executória, com processos aguardando prazos, analisar e minutar despacho, consulta ao BACENJUD, BNDT, CNIB, INFOJUD, RENAJUD, expedição de alvarás, etc, tramitando com prazos inferiores a 30 (trinta) dias, pontuando, entretanto, algumas situações merecedoras de maior atenção, acima indicadas. Por derradeiro, o Senhor Corregedor Regional agradeceu mais uma vez a lhanza, polidez, solicitude e educação com que a equipe de correição foi recebida e reconheceu o esforço e a dedicação da Juíza Titular, da Juíza Substituta Vinculada, da Diretora de Secretaria e de toda a equipe, visando prestar a melhor jurisdição que a estrutura permite; desejou felicidades a todos e declarou encerrada a Correição na 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza, às 12 horas do dia 05 de outubro de 2018.

Facultada a palavra à magistrada, aos servidores e aos estagiários presentes, a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Ivânia Silva Araújo, agradeceu ao Corregedor Regional pelas palavras de incentivo, afirmando que considera Correição um ato bastante salutar, por ser um momento de envolvimento dos servidores e de receber avaliação para perceber em que se está falhando e procurar aprimorar, aperfeiçoar os serviços da Vara. Agradeceu ainda pela compreensão do Corregedor quanto às anotações negativas, comprometendo-se reunir com os servidores e com a Diretora de Secretaria, a fim de buscar soluções para as deficiências detectadas, visando melhorar os pontos fracos e sanar as lacunas apresentadas. Em seguida, a magistrada rogou ao Corregedor Regional que interceda junto à Administração do Tribunal para a lotação de mais 02 (dois) servidores, enfocando que, de janeiro a setembro, a 10ª vara funcionou com somente 10 (dez) servidores. Por fim, agradeceu nominalmente aos componentes de sua equipe que mais se

empenharam em prol do jurisdicionado e agradeceu a presença de todos.

Por fim, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional determinou à Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, informar à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressou seus agradecimentos a todos que compõem a 10ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 10ª Vara do Trabalho, Doutora Ivânia Silva Araújo e à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Raquel Carvalho Vasconcelos Sousa, as quais têm primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante devam observar as recomendações e determinações para que a Vara possa cada vez mais aprimorar a prestação jurisdicional e elevar seu patamar de qualidade como órgão jurisdicional. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Suelen de Fátima Morais Baptista de Sabóia, Diretora de Secretaria e aos demais servidores e estagiários pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria